

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 3 7 9 2 3

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 78009, de 20 de dezembro de 2019, **REVOGA** os itens **01, 06 e 07** da Portaria nº **37758**, de 14 de fevereiro de 2020, que nomearam os candidatos **Gláucio Yassumoto, Juliana Martins Rezende e Adriano Van Winkel**, para o exercício do cargo de Médico – Especialidade: Clínica Médica, classificados em **3º, 8º e 9º** lugares, respectivamente, tendo em vista que não compareceram à Diretoria de Recursos Humanos para apresentar os documentos e tomar posse no prazo estipulado pela Lei Complementar 11/91.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de março de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 17 de março de 2020.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

nma

PORTARIA NÚMERO 3 7 9 2 4

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Protocolos n.ºs 46522 de 06 de agosto e 74069 de 04 de dezembro de 2019, **REVOGA** os itens **01 e 03**, da Portaria nº **37739** de 12 de fevereiro de 2020, que nomearam os candidatos **William Ferreira da Luz Junior e Fabiana Angélica da Silva**, para o exercício do cargo de Auxiliar de Escrita, classificados em 136º e 138º lugares, respectivamente, uma vez que não compareceram à Diretoria de Recursos Humanos para apresentar os documentos e tomar posse no prazo estipulado pela Lei Complementar 11/91.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de março de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 17 de março de 2020.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

nma

PORTARIA NÚMERO 3 7 9 2 5

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 78009, de 20 de dezembro de 2019, **REVOGA** o item **03**, da Portaria nº **37759**, de 14 de fevereiro de 2020, que nomeou a candidata **Aline Cristina e Silva Paes**, para o exercício do cargo de Médica – Especialidade: Ginecologia e Obstetrícia, classificada em 3º lugar, uma vez que não compareceu à Diretoria de Recursos Humanos para apresentar os documentos e tomar posse no prazo estipulado pela Lei Complementar 11/91.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de março de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 17 de março de 2020.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

nma

PORTARIA NÚMERO 3 7 9 2 6

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo n.º 10907, de 21 de fevereiro de 2020, consoante o que dispõem os artigos 30, inciso I, e 31, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, NOMEIA, em caráter efetivo, o candidato **MATHEUS VASCONCELLOS RODRIGUES**, RG nº 1058029, classificado em 5º lugar, para o exercício do cargo de **Engenheiro Civil**, referência 37-A, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 03/2019.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de março de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 17 de março de 2020.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

nma

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

SABER COMO A PREFEITURA DE MARÍLIA
APLICA O DINHEIRO PÚBLICO É UM DIREITO SEU.

www.marilia.sp.gov.br/transparencia



PREFEITURA DE MARÍLIA

PORTARIA NÚMERO 3 7 9 2 7

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Protocolos n.ºs 10906 de 21 de fevereiro e 11507 de 27 de fevereiro de 2020, consoante o que dispõem os artigos 30, inciso I, e 31, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, NOMEIA, em caráter efetivo, os candidatos abaixo identificados, para o exercício do cargo de **Motorista**, referência 30-A, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 09/2017:

01. **RODRIGO TAKEDA SOGA**, RG nº 44289771, classificado em 70º lugar;
02. **JUAREZ BARBOSA DE JESUS**, RG nº 47698707, classificado em 71º lugar.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de março de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 17 de março de 2020.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

nma

PORTARIA NÚMERO 3 7 9 2 8

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 78009, de 20 de dezembro de 2019, consoante o que dispõem os artigos 30, inciso I, e 31, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, NOMEIA, em caráter efetivo, a candidata **NATÁLIA SAMADELLO MELGES**, RG nº 44079854, classificada em 2º lugar, para o exercício do cargo de **MÉDICA – ESPECIALIDADE: NEUROLOGIA**, referência 48-A, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 04/2019, ficando revogada a Portaria nº **37760**, de 14 de fevereiro de 2020, que nomeou a candidata **Judith Thomas Tayara**, classificada em 1º lugar para o exercício do referido cargo, uma vez que não compareceu à Diretoria de Recursos Humanos para apresentar os documentos e tomar posse no prazo estipulado pela Lei Complementar nº 11/91.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de março de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 17 de março de 2020.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

nma

PORTARIA NÚMERO 3 7 9 2 9

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 78009, de 20 de dezembro de 2019, consoante o que dispõem os artigos 30, inciso I, e 31, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, NOMEIA, em caráter efetivo, o candidato **CARLOS RENATO AUR**, RG nº 22035132, classificado em 10º lugar, para o exercício do cargo de **MÉDICO – ESPECIALIDADE: CLÍNICA MÉDICA**, referência 48-A, ficando seu contrato de trabalho ou portaria de nomeação suspensos, de acordo com o art. 2º, da LC nº 34/92, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 04/2019.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de março de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 17 de março de 2020.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

nma

PORTARIA NÚMERO 3 7 9 3 0

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Protocolos n.ºs 2022, de 15 de janeiro de 2020, 11480 de 27 de fevereiro de 2020, 46522 de 06 de agosto de 2019 e 74069 de 04 de dezembro de 2019, consoante o que dispõem os artigos 30, inciso I, e 31, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, NOMEIA, em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados, para o exercício do cargo de **Auxiliar de Escrita**, referência 17-A, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 09/2017:

01. **ELCIO FERNANDO DE ÁVILA PEDROZO**, RG nº 9138246, classificado em 156º lugar;
02. **TALITA RAFAELA BASTIANIK RODRIGUES**, RG nº 44517191, classificada em 157º lugar;
03. **ALLAN CARLOS OLIVEIRA ALVES DA LUZ**, RG nº 44808250, classificado em 158º lugar;
04. **NICEIA GRIMALDI TUDELA VAZ**, RG nº 17656842, classificada em 159º lugar.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de março de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 17 de março de 2020.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

nma



PORTARIA NÚMERO 3 7 9 3 1

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais,

Considerando as informações contidas no Protocolo nº 318, de 06 de janeiro de 2020, da Secretaria Municipal da Educação, de que a servidora, **K.A.C.**, matrícula nº 57070-01, admitida em 09/03/1998, para o cargo de Professora de EMEI, não compareceu à convocação referente ao Show do Projeto Brincadeiras Musicais da Palavra Cantada no dia 15/11/2019, sendo a presença obrigatória a todos os professores, Professor Coordenador, Auxiliar de Direção e Diretor, da EMEFEI Chico Xavier, conforme Instrumento de Convocação (fls. 03), no qual consta: "A Direção da EMEFEI Chico Xavier de acordo com as suas atribuições legais convoca os Professores de EMEI e EMEF, Professora Coordenadora e Auxiliares de Direção, abaixo relacionados a participarem do SHOW da Palavra Cantada, no dia 15 de novembro às 9h00min, no Campo do MAC";

Considerando que a servidora acusada tomou ciência da convocação da Secretaria Municipal da Educação no documento de fls. 03-verso, exarando a sua assinatura;

Considerando que o Show do Projeto Brincadeiras Musicais da Palavra Cantada foi um evento promovido pela Secretaria Municipal da Educação para as crianças da rede municipal de ensino, sendo indispensável a presença dos professores, tanto que foi realizada convocação geral;

Considerando o acima exposto, referente à ausência injustificada em convocação obrigatória, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar**, em face da servidora **K.A.C.**, matrícula nº 57070-01-01, admitida em 09/03/1998, Professora de EMEI, lotada na Secretaria Municipal da Educação, tendo como local de trabalho a EMEI Flauta Mágica, por suposta infringência ao item 17, inc. II, artigo 27, da LC. nº 680/13, que deverá ser conduzido pela Comissão Processante Disciplinar Permanente, nomeada através da Portaria nº 36751, de 19 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de março de 2020.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 17 de março de 2020.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

/nma

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Retificação da publicação feita em 17/03/20 (nome da locadora)

Contrato CL-349/20 **Locatária** Prefeitura Municipal de Marília **Locadores** MARIA LUIZA CLAVIÇO BONFANTE e JOÃO BATISTA BONFANTE **Valor Mensal** R\$ 5.022,00 **Assinatura** 16/03/20 **Objeto** Locação do imóvel situado na Avenida República, 2.819, Bairro Palmital, na cidade de Marília-SP, destinado a abrigar a Unidade Municipal de Fisioterapia - Secretaria Municipal da Saúde **Vigência** 16/03/25 **Processo** Dispensa de Licitação n.º 005/20.

Contrato Aditivo 03 ao TC-040/18 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Entidade** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA **Assinatura** 17/03/20 **Objeto** Alteração do texto da Cláusula Primeira do Aditivo 02 ao TC-040/18, do Termo de Colaboração objetivando parceria para a concessão de subvenção à entidade para atendimento a crianças, jovens e adultos com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA de acordo com o Plano de Trabalho aprovado referente ao ano de 2020 **Processo** Protocolo n.º 6.698/20.

Contrato Aditivo 01 ao CST-1428/19 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Contratada** MF SISTEMAS E SERVIÇOS DE T. I. LTDA – ME **Assinatura** 01/03/20 **Objeto** Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de Fornecimento de solução WEB (software) para facilitar o serviço da gestão para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **Vigência** 01/03/21 **Processo** Protocolo n.º 73.393/19.

Contrato CG-1391/20 **Permitente** Prefeitura Municipal de Marília **Permissionário** TRIEDRO EMPREENDIMIENTOS LTDA **Assinatura** 11/03/20 **Objeto** Termo de Cooperação para Instituição do Programa Adote Uma Praça (Tratamento paisagístico, urbanístico e a manutenção da área pública que compreende: canteiro central e rotatórias da Alameda Manoel Montolar que interliga a Avenida Jesus Montolar e a Avenida Carlos Artêncio, conforme croqui anexo, na cidade de Marília/SP, nos termos da Lei Municipal nº 8.241, de 29 de maio de 2018) **Vigência** 11/03/25 **Processo** Protocolo n.º 55.824/19.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – criado pela Lei Municipal n.º 7168/10, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação da Comissão Especial Eleitoral encarregada de Organizar o processo de escolha do Conselho Tutelar:-

RESOLVE:-

Art.1º. Tornar Publico que no dia de 12 de dezembro de 2019, na sede do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Marília, estiveram presentes os membros da Comissão Especial Eleitoral responsável pelo processo de escolha de Conselheiro Tutelar, para a realização da oitiva em cumprimento da Ordem Judicial, determinada nos Autos do Processo n.º 10.16280-06.2019.8.26.0344 – Vara da Infância e Juventude do Fórum Comarca de Marília.

Art.2º. De acordo com a Resolução n.º 03, publicada em 10 de março de 2010, notificados os interessados, ausente a notificada ANA PAULA DA SILVA CARMO, a Comissão Especial Eleitoral

PAGUE SEUS IMPOSTOS EM DIA E
CONTRIBUA COM O CRESCIMENTO
DA CIDADE DE MARÍLIA.



procedeu aos trabalhos, com total observância à garantia do contraditório bem como o cumprimento da ordem judicial anteriormente exarada.

Art.3º. Assim, ante o exposto, às provas apresentadas, o depoimento das testemunhas e vídeo arrostado à Inicial, a Comissão Especial responsável pelo processo Eleitoral do Conselho Tutelar **DECIDE PELO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** da candidata ANA PAULA DA SILVA CARMO.

Art. 4º. Cabe à parte sucumbente o direito à Recurso ao CMDCA dentro de prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da presente decisão.

Marília março de 2020.

Comissão Especial Eleitoral -
Marília/SP

DIVERSOS

ORDEM CRONOLÓGICA

Prefeitura Municipal de Marília, dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades das notas fiscais, a saber: Pregão nº 131/2019 – NFs 3841, 3842, 3843, 3844, 3845 e 3846 no valor total de R\$ 342.679,52 (trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) da Empresa CONVIVA SERVIÇOS E GESTÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI por se tratar da manutenção de serviços essenciais de apoio aos alunos com deficiência que apresentam limitações motoras que acarretam dificuldade no autocuidado; Pregão nº 116/2019 – NF 598 no valor total de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) da Empresa SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA por se tratar da conversão de dados, implantação, treinamento, de sistemas integrados de informática destinados ao controle do valor adicionado atribuído ao município pelos contribuintes do ICMS e pelo sistema de processos e requerimento fiscais eletrônicos; Pregão nº 108/2017 – NF 599 no valor total de R\$ 22.151,33 (vinte e dois mil cento e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) da Empresa SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA por se tratar do fornecimento de suporte técnico e atualização do sistema integrado informática – NF eletrônica de serviços, declaração eletrônica de tomador e prestador de serviços, controle de ações fiscais e cadastro eletrônico de inscrição de empresas para manutenção de serviços essenciais da fiscalização de rendas do município; Pregão nº 133/2017 – NFs 557939 e 557940 no valor total de R\$ 17.710,81 (dezessete mil setecentos e dez reais e oitenta e um centavos) da Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Pregão nº 4/2019 – NFs 560407, 560433, 560438, 560412, 560434, 560408, 560411 e 560437 no valor total de R\$ 13.142,49 (treze mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos) da Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA por se tratarem dos serviços de manutenção da frota de secretarias diversas do município; Pregão nº 92/2018 – NFs 15207, 15206, 15195, 15190, 15193, 15179 e 15205 no valor total de R\$ 2.987,38 (dois mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) da Empresa LOJAS MILANI LTDA EPP por se tratar da prestação de serviços diversos e locação de máquinas copiadoras multifuncionais para manutenção de serviços essenciais de secretarias diversas do município; Pregão nº 244/2019 – NFs 77 e 78 no valor total de R\$ 4.186,78 (quatro mil cento e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos) da Empresa R&V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA por se tratar do fornecimento de equipamentos

para manutenção de serviços essenciais da Secretaria Municipal da Educação; Pregão nº 213/2019 – NFs 826, 827 e 845 no valor total de R\$ 2.983,09 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e nove centavos) da Empresa MATHEUS DUARTE VIEL – ME por se tratar do fornecimento de material e mão de obra especializada para desinsetização nas unidades escolares.

Marília, 17 de Março de 2020.

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM

Marcelo José de Macedo
Presidente

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 1.503

MARCELO JOSÉ DE MACEDO, Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 3443/2020, consoante o que dispõe o artigo 46, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, **EXONERA**, a pedido, a partir de 18 de março de 2020, o servidor **MARCELO VALLI** do cargo de Auxiliar de Escrita, referência 17-A, da Coordenadoria da Administração.

Departamento de Água e Esgoto de Marília, 17 de março de 2020.

MARCELO JOSÉ DE MACEDO
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. MARÍLIA - IPREMM

Mônica Regina da Silva
Presidente Executiva

ATOS

ATO NORMATIVO NÚMERO 001/2020

DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS A SEREM ADOTADAS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA – IPREMM CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DOS TRABALHOS, VISANDO O CONTROLE DE INFECÇÕES AO COVID-19 E ANEXO.

1) ATENDIMENTO:

- Os atendimentos junto ao IPREMM passarão a ser realizados, exclusivamente, por meio telefônico pelo período de 60 (sessenta) dias, **a partir de 23 de março de 2020**, através dos números: (14) 3433-0558, 3414-1013, 3454-5808 e 3454-7593;
- Os recadastramentos (prova de vida) ficam suspensos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, cuja não realização no período não acarretará qualquer prejuízo aos aposentados e pensionistas;
- Os atendimentos para dirimir dúvidas e as orientações relativas a aposentadorias e pensões serão realizadas, exclusivamente, por meio telefônico.

2) HOLERITES E INFORME DE RENDIMENTOS:

- a. As entregas de holerites e informe de rendimentos ficam suspensos por 60 (trinta), podendo ser impressos por meio on-line, no site do IPREMM: www.ipremm.com.br em "Holerite 2.^a via e Informe de Rendimentos", mediante o preenchimento de "login e senha";
 - i. O beneficiário que não possuir cadastro junto ao site do IPREMM poderá solicitá-lo por meio telefônico;
 - ii. Em casos excepcionais que necessitar de atendimento presencial, este somente poderá ser realizado mediante prévio agendamento, por meio telefônico.
 - iii. Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas por meio telefônico, a fim de se evitar a aglomeração de pessoas.

3) NOVOS CADASTROS E REQUERIMENTOS:

- a. Os cadastros de novos aposentados e de pensionistas serão agendados pelo IPREMM e devidamente comunicado ao interessado.
- b. Os requerimentos de pensão por morte deverão ser previamente agendados.

4) REUNIÕES DOS CONSELHOS E COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

- a. As Reuniões Ordinárias dos Conselhos Fiscal e Administrativo e Comitê de Investimentos poderão ter suas datas alteradas, as quais serão divulgadas por meio de expedição de Portaria no Diário Oficial do Município.
 - i. Poderão ser convocadas reuniões dos Conselhos e Comitê em caráter de urgência e de forma excepcional.

DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES:

Solicitamos aos servidores inativos e pensionistas do Município de Marília que permaneçam em suas residências, evitando deslocamentos desnecessários, devendo ser avaliada a urgência do comparecimento presencial, o qual deverá ser substituído pelo contato telefônico, ou em casos excepcionais, mediante prévio agendamento, tendo em vista a indicação de isolamento dos órgãos oficiais de saúde, principalmente voltada ao grupo de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, até que seja efetivamente contida a transmissão do vírus COVID-19.

O IPREMM informa que está adotando todas as medidas necessárias visando a preservação do estado de saúde dos seus segurados, adequando o atendimento ao público de forma a evitar aglomerações e contatos permanentes de pessoas, portanto, as medidas acima indicadas poderão ser revistas ou alteradas de acordo com o cenário epidemiológico em nosso município, sendo certo que nesta ocorrência haverá nova e ampla divulgação, em tempo hábil, através dos veículos oficiais de comunicação.

Marília, 17 de março de 2020.

MONICA REGINA DA SILVA
Presidente Executiva do IPREMM

ANEXO

Recomendações para prevenção e controle de infecções pelo novo corona vírus (COVID-19) a serem adotadas nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM.

Coronavírus é uma família de vírus que causa infecções respiratórias. O novo coronavírus foi descoberto em 31 de dezembro de 2019, após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de COVID-19.

Os coronavírus humanos causam infecções respiratórias brandas a moderadas de curta duração. Os sintomas podem envolver coriza, tosse, dor de garganta e febre. Podem causar, algumas vezes, infecção das vias respiratórias inferiores, como pneumonia. Pessoas idosas e portadoras de doenças crônicas são os grupos mais suscetíveis ao desenvolvimento de quadros respiratórios graves e resultados fatais.

Portanto, considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), a Secretaria Estadual da Saúde do Estado de São Paulo e do Município de Marília orientam que órgãos com atendimento a Idosos adotem os seguintes cuidados para minimizar o risco da disseminação do vírus.

1. Na identificação de servidores com sintomas respiratórios no Instituto:

- Será solicitado do servidor que faça uso da máscara imediatamente, conforme descrito no item "USO DE MÁSCARA";
- O servidor será afastado de suas atividades caso apresente os respectivos sintomas;
- O servidor será devidamente orientado a procurar atendimento médico para elucidação diagnóstica, o mais brevemente possível;
- As autoridades sanitárias serão imediatamente comunicadas da ocorrência de suspeita de caso(s) de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

2. Na ocorrência de servidores com diagnóstico de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) confirmado:

- De acordo com as normas vigentes, o servidor será afastado pelo prazo determinado por recomendação médica;
- Recomendar-se-á a ventilação natural nos ambientes e a diminuição do uso de condicionadores de ar ao estritamente necessário.

3. Das medidas de controle:

- Utilização de máscaras aos servidores assintomáticos que realizam atendimento ao público;
- Ampla divulgação das medidas de higiene das mãos - com preparação alcoólica ou água e sabonete líquido (ou espuma) - para servidores ativos, inativos e pensionistas;
- Disponibilização de dispensadores com preparação alcoólica nos principais pontos de atendimento e circulação do IPREMM;
- Ampla divulgação quanto à etiqueta respiratória - se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel, evitar tocar nos olhos, nariz

e boca com as mãos não higienizadas, orientações estas para servidores ativos, inativos e pensionistas;

- Manter os ambientes ventilados naturalmente (portas e/ou janelas abertas);
- Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios, equipamentos e ambientes de convivência nas dependências do IPREMM;
- Não compartilhar utensílios como: copos, xícaras, garrafas de água, etc;

Orientações para o uso correto de máscaras:

- Colocar a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz e amarrar com segurança, para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
- Enquanto estiver em uso, evitar tocar na máscara;
- Remover a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não tocar na frente, mas remover soltando as amarras);
- Após a remoção, ou sempre que tocar inadvertidamente na máscara usada, higienizar as mãos usando preparação alcoólica ou água e sabonete líquido (ou espuma);
- Descartar imediatamente a máscara após a remoção, não sendo permitido reutilizar máscaras descartáveis;
- Caso a máscara fique úmida, substituir por uma nova, limpa e seca;

As presentes orientações devem ser impressas e expostas nos locais de circulação do IPREMM e divulgadas em seu site.

COMPANHIA DESENV. ECONÔMICO MARÍLIA - CODEMAR
Claudirlei Santiago Domingues
Presidente

DIVERSOS

Cronologia de Pagamento

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 5º e nos termos da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comunicamos a alteração da ordem cronológica dos pagamentos abaixo relacionados:

Processo	Fornecedor	Tipo	NF	Data	Valor	Vencido
1) PP.06/19	Cia Ultragaz S.A.	1	457	15/02/20	R\$ 4.924,50	16/03/20

Justificativa: 1) GLP.: por falta do produto, essencial para dar continuidade as atividades normais da empresa. Claudirlei Santiago Domingues - Presidente.

Tá sobrando leite materno?

DOE.

Seu gesto pode salvar a vida de muitos bebês.

Procure o Banco de Leite Humano de Marília pelo telefone (14) 3413-8696



CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Marcos Santana Rezende
Presidente

ATOS DA MESA

ATO NÚMERO 23, DE 17 DE MARÇO DE 2020

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, usando de suas atribuições,

torna público que os servidores Edno Eduardo Seretti de Andrade, Eduardo de Carvalho Leme e Valter Borges foram contemplados com o "Prêmio-Incentivo", referente ao ano de 2019, de que trata a Lei Municipal número 4.009, de 29 de junho de 1994, com suas modificações posteriores, conforme sorteio realizado no dia 17 de março de 2020.

Câmara Municipal de Marília, em 17 de março de 2020.

Marcos Santana Rezende
Presidente

Evandro de Oliveira Galetti
1º Secretário

João dos Santos Diniz Neto
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 17 de março de 2020.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo



PREFEITURA DE MARÍLIA
Secretaria da Saúde

+ CONFORTO E CUIDADOS
PARA PESSOAS ACAMADOS OU COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO

Remédio em Casa

FAÇA A ADESÃO AO PROGRAMA NA UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA À SUA RESIDÊNCIA!

PORTARIAS

PORTARIA DE ORDEM NÚMERO 4/2020

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, pela presente Portaria de Ordem:

I - Fica determinada instauração de **SINDICÂNCIA**, nos termos do artigo 58 e seus parágrafos, da Lei Complementar 680, de 28 de junho de 2013, para apurar eventual responsabilidade funcional referente ao fato narrado na Correspondência nº 425/2020.

II - A sindicância será conduzida por Comissão Especial, nos termos dos artigos 55 e 56 da Lei Complementar 680, de 28 de junho de 2013, abaixo indicada, entrando em vigor na data de sua publicação:

Presidente: Daniel Alexandre Bueno
Membros: Ilka de Nadea
Gustavo Almeida Camargo

Suplente: Luís Henrique Albertoni

III - A sindicância deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta) dias, sendo que tal prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do Presidente da Comissão Especial.

Câmara Municipal de Marília, em 17 de março de 2020.

Marcos Santana Rezende
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 17 de março de 2020.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

LICITAÇÕES

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Informamos o **CANCELAMENTO** do Processo nº 7/2020 – Edital nº 7/2020 – Pregão Presencial nº 7/2020 - TIPO: Pregão Presencial- Objeto: aquisição de equipamentos para instalação da Rádio Câmara FM Marília. Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, LC 123/2006 e Ato da Mesa 4/2014 – cujo credenciamento e Sessão Pública do Pregão seria em 20/03/2020 - 9h00, na Câmara Municipal de Marília, Rua Bandeirantes, nº 25, Centro, Marília/SP. Marília, 17 de março de 2020. **Ilka de Nadea**, Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Daniel Alonso
Secretário Municipal da Administração: Cássio Luiz Pinto Junior
Jornalista Responsável: João Paulo dos Santos Mtb: 56.923/SP
Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP
CEP: 17501-900
Telefone: (14) 3402-6023
Site: www.marilia.sp.gov.br
E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br